



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2022 Nº 013/22

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item “6” da Resolução CONMETRO nº 08/2016 e de acordo com o item 6.3.3 da Portaria INMETRO nº 201/2002, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do município de Vitória da Conquista, deverão realizar a mudança de tarifa dos taxímetros, conforme Decreto Municipal nº 21896 de 05 de maio de 2022, no período de 01/06/2022 a 20/06/22, através das permissionárias autorizadas de taxímetros.

As verificações deverão ser realizadas no período de 11/07/22 a 15/07/22 e 18/07/22 a 22/07/22, conforme endereço abaixo, no horário de 08h às 12h, através de agendamento para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos - táxi.

As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido.

O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir do dia 20/06/22, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados.

Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido, para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data apazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local para inspeção e apresentação de documento: Distrito Industrial dos Imborés, Zona Apoio, Lt. 1.2 - CEP:45089-340 - Tel: (077) 3424-4697

Thales Dourado Moitinho Pinho
Diretor Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 160 DE 23 DE MAIO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMETO RURAL**, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TARCISIO VALTER CUNHA NERY**, matrícula nº 92.049.255, realizar a Tomada de Contas Especial do Convênio nº 15/2013, firmado entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA e a Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar e Reforma Agrária - COOADMI, em decorrência da ausência da apresentação da prestação de contas. Art. 2º. O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de maio de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 161 DE 23 DE MAIO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições, amparado no que dispõe o parágrafo único do art. 32 do decreto Estadual nº 15.805/14,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 dias (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da servidora **Aline Capistrano dos Santos**, conferido nas Portarias nos. 53 a 96/2022 e Portarias nos. 97 a 111, que instauraram Processos Administrativos de Reparação de Danos - PRD, publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia dos dias 24/03/2022 e 25/03/2022, respectivamente, destinados a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito impostas ao Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de maio de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHATER

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA

no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 156 de 18 de maio de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 19 de maio de 2022 obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias de técnico em nível superior, conforme item 2.1 do capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação, pelo prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.

1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária/área de atuação e localidade, conforme quantitativo indicado no quadro seguinte:

QUADRO 1- FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
01	Técnico Nível Superior	Engenharia de Agrimensura	Salvador	02	-	01	03
02	Técnico Nível Superior	Administração	Salvador/CDA	02	-	-	02
03	Técnico Nível Superior	Ciências Jurídicas	Salvador	07	01	04	12
04	Técnico Nível Superior	Administração	Salvador/BAHIATER	04	-	01	05
05	Técnico Nível Superior	Recursos Humanos	Salvador	01	-	-	01
06	Técnico Nível Superior	Ciências da Computação	Salvador	01	-	-	01
07	Técnico Nível Superior	Ciências Agrárias	Valença	01	-	-	01
			Teixeira de Freitas	01	-	-	01
			Seabra	01	-	-	01
			Jacobina	01	-	-	01
			Itaberaba	01	-	-	01
			Irecê	01	-	-	01
			Bom Jesus da Lapa	01	-	-	01
			Paulo Afonso	01	-	-	01
			Serrinha	01	-	-	01
			Jequié	01	-	-	01
TOTAL				28	00	06	34



(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

3.1.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia de Agrimensura em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Executar levantamentos topográficos planialtimétricos e georreferenciamento de imóveis rurais com uso de GPS geodésico e Estação Total e outras atividades correlatas na sua área de atuação; realizar processamento de dados geográficos, elaborar plantas e mapas temáticos e outras atividades com o uso de software de Sistema de Informação Geográfica (SIG); realizar Levantamento e Mapeamento aéreo com VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado); análise cartográfica e processamento de dados visando a construção de peças técnicas necessárias ao registro de imóveis; Desenvolver outras atribuições relacionadas à área de atuação.

3.1.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,90 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.1.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.2 TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS JURÍDICAS

3.2.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2.2. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural, subsidiando a Procuradoria Geral do Estado com os elementos necessários à atuação judicial; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.2.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,90 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.2.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.3. TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

3.3.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Administração, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; utilizar e acompanhar sistemas administrativos, Sistema de Convênios - SICONV, Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, Dar suporte na análise e emissão de pareceres sobre prestações de contas de convênios, acompanhar a execução financeira de contratos e convênios, desenvolver outras atividades correlatas.

3.3.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,90 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.3.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.4. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

3.4.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciências da Computação ou Sistema de Informação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas

diversas áreas de atuação; Programar em linguagem PHP, Frameworks PHP, CakePHP e/ou Laravel, Frameworks JavaScript/CSS, jQuery, Bootstrap, Angular, Banco de dados MySQL e PostgreSQL (manipulação e gestão do SGBD); prestar suporte na administração da rede, no desenvolvimento de sistemas e segurança da informação e modernização do sistema; desenvolver outras atividades correlatas.

3.4.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,90 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.4.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.5. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS AGRÁRIAS

3.5.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Ciência dos Alimentos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Prestar assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares; fornecer orientações técnicas com base na transição agroecológica; elaborar e executar planos e projetos participativos com novos enfoques metodológicos, considerando os conhecimentos endógenos, o uso sustentável dos recursos naturais, garantindo a segurança alimentar; elaborar os projetos técnicos que viabilizem o acesso dos agricultores às diferentes modalidades de crédito produtivo - custeio e investimento do PRONAF, bem como orientar e acompanhar a aplicação dos recursos; utilizar GPS para sensoriamento remoto; Identificação de produtos diferenciados, beneficiamento e agregação de valor a produção e comercialização para geração de emprego e renda; desenvolver outras atividades correlatas.

3.5.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,90 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.5.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.6. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - RECURSOS HUMANOS

3.6.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Gestão de Recursos Humanos ou Administração com habilitação em Recursos Humanos em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.7.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Analisar estratégias institucionais; elaborar planos táticos e operacionais de recrutamento, seleção, avaliação e treinamento de pessoal; organizar prontuários; desenvolver outras atividades correlatas.

3.6.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,90 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.6.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.7. Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento. 3.8. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.9. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R\$ 12,00 (doze reais) na remuneração.

3.10. Para todas as funções temporárias, haverá na remuneração o acréscimo de auxílio transporte

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, e alterações posteriores. de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação do no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.6. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site, seleção. ba.gov.br, no período **das 08h00min do dia 27 de maio de 2022 às 18h00min do dia 02 de junho de 2022**, observado o (horário de Brasília/DF), observado o horário local, de acordo com o item 5.7 (e subitens) deste Capítulo.

5.7. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar no site seleção.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.7. 1 Ler as instruções preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.7.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar no Formulário de Inscrição ao Código de Inscrição correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer.

5.7.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.7.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.7.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.7.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.9 A Secretaria de Desenvolvimento Rural não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, conges-

tionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.10.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.10.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR (www.sdr.ba.gov.br).

5.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via internet eletrônica.

5.12 Ao inscrever-se, para as funções temporárias o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária/área de atuação e localidade, conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.14.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.15 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária/área de atuação e localidade.

5.17 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.19 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “E” do Capítulo 9 deste Edital.

5.20 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.2 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária/ curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.4 Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.



6.6 No **dia 04 de junho de 2022** será publicada no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br).lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

6.6.2 No **dia 09 de junho de 2022** serão divulgados no site Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br).as respostas aos recursos interpostos.

6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

6.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 27 de maio de 2022 ao dia 02 de junho de 2022**), a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, à Secretaria de Desenvolvimento Rural - Ref.: Declaração Pessoa com Deficiência /Processo Seletivo Simplificado CDA/SDR, endereço 2ª Avenida, 250 - Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador - BA, 41745-000 os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código cor-

respondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

7.8.1 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 7.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

7.9 A Secretaria de Desenvolvimento Rural não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

7.11 No **dia 04 de junho de 2022** serão publicadas no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br) a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

7.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “b”, item 7.8 deste Capítulo.

7.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br).os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.11 vedada a juntada de documentos.

7.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

7.12.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

7.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

7.13 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 7.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br).

7.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos

7.13.2 A Secretaria de Desenvolvimento Rural não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

7.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.8 deste Capítulo.

7.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

7.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

7.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.25 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital no período de **27 de maio de 2022 até 02 de junho de 2022**, através das informações

prestadas por meio da Formulário de Inscrição, preenchida através do site selecao.ba.gov.br e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia(www.sdr.ba.gov.br)e no site da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA (www.cda.sdr.ba.gov.br).

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional: curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, curso de informática devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação no item 3.

8.4.1 Obrigatoriamente, as experiências nas áreas supracitadas deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.4.2 A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5. Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária correlata.

8.6 A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.7 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área de formação do candidato.

8.7.1 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.

8.7.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverão obedecer às seguintes especificações e carga horária:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas;

b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

QUADRO 1 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado	1,0	1	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso desde que acompanhado de histórico escolar. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Mestrado	0,5		
Especialização	0,25		
2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Não possui	0	1	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Com carga horária de 04h até 20 horas	0,25		
Com carga horária acima de 20h até 40h	0,5		
Com carga horária acima de 40h até 80h	0,75		
Com carga horária acima de 80h	1,0		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL			
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Levantamentos topográficos planialtimétricos e georreferenciamento de imóveis rurais de acordo com a Norma Técnica de Gerenciamento de Imóveis Rurais	2,0	8,0	Comprovação de vínculo (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Certidão de tempo de serviço) acompanhado de comprovação de experiência (Declaração da Instituição em que prestou serviço) nos termos do item 8.13. Obrigatoriamente as experiências deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, conforme item 8.4.1. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Elaboração de Plantas e peças Técnicas de Acordo com NTGIR e Mapas Temáticos	1,0		
Geoprocessamento utilizando software de Sistemas de Informação Geográfica Quantum GIS	2,0		
Levantamento Topográfico com uso de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)	2,0		
Geodésia - Processamento de dados GNSS e análise de precisão posicional	1,0		
TOTAL		10,00	

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS JURÍDICAS COM ÊNFASE EM DIREITO AGRÁRIO

1. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado	1,0	1	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão do curso desde que acompanhado de histórico escolar. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Mestrado	0,5		
Especialização	0,25		
2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Não possui	0	1	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Com carga horária de 04h até 20 horas	0,25		
Com carga horária acima de 20h até 40h	0,5		
Com carga horária acima de 40h até 80h	0,75		
Com carga horária acima de 80h	1,0		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL			
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária	2,0	8,0	Comprovação de vínculo (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Certidão de tempo de serviço) acompanhado de comprovação de experiência (Declaração da Instituição em que prestou serviço) nos termos do item 8.13. Obrigatoriamente as experiências deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, conforme item 8.4.1. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Análise jurídica documentos referentes a imóveis rurais	2,0		
Assessoramento e orientação jurídica junto a agricultores familiares, organizações e movimentos sociais	2,0		
Formulação e proposição de procedimentos, instrumentos, rotinas e expedientes no âmbito da regularização fundiária, individual e coletiva.	2,0		
TOTAL		10,00	

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS JURÍDICAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado	1,0	1	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso desde que acompanhado de histórico escolar. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Mestrado	0,5		
Especialização	0,25		
2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E CONVÊNIOS.			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Não possui	0	4	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Com carga horária de 04h até 20 horas	0,25		
Com carga horária acima de 20h até 40h	0,5		
Com carga horária acima de 40h até 80h	0,75		
Com carga horária acima de 80h	1,0		



3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL			
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Sem experiência	0	4	Comprovação de vínculo (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Certidão de tempo de serviço) acompanhado de comprovação de experiência (Declaração da Instituição em que prestou serviço) nos termos do item 8.13. Obrigatoriamente as experiências deverão ser consideradas nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, conforme item 8.4.1. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0		
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	2,0		
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	3,0		
Acima de 06 (seis) anos	4,0		
4. Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização.			
Básico	0,5	1	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Avançado	1,0		
TOTAL		10,00	

QUADRO 4 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

1. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado	1,0	1	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso desde que acompanhado de histórico escolar. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Mestrado	0,5		
Especialização	0,25		
2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Não possui	0	2,5	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Com carga horária de 04h até 20 horas	1,0		
Com carga horária acima de 20h até 40h	1,5		
Com carga horária acima de 40h até 80h	2,0		
Com carga horária acima de 80h	2,5		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL			
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Prestação de suporte na administração de rede	2,0	5,5	Comprovação de vínculo (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Certidão de tempo de serviço) acompanhado de comprovação de experiência (Declaração da Instituição em que prestou serviço) nos termos do item 8.13. Obrigatoriamente as experiências deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, conforme item 8.4.1. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Desenvolvimento de sistemas	1,5		
Programação em linguagem PHP, Frameworks PHP, CakePHP e/ou Laravel, Frameworks JavaScript/ CSS, jQuery, Bootstrap, Angular, Banco de dados MySQL e PostgreSQL (manipulação e gestão do SGBD).	1,0		
Segurança da informação e modernização de sistemas	1,0		

4. Experiência em Desenvolvimento de trabalhos com informática básica (editor de texto, Planilha eletrônica, Gráficos, Aplicativo de apresentação e Sistemas e ferramentas online)			
Básico	0,5	1,0	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Avançado	1,0		

QUADRO 5 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS AGRÁRIAS

1. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Doutorado	1,0	1	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão do curso desde que acompanhado de histórico escolar. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Mestrado	0,5		
Especialização	0,25		
2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Não possui	0	1	Certificados ou declarações de conclusão nos termos do item 8.14. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Com carga horária de 04h até 20 horas	0,25		
Com carga horária acima de 20h até 40h	0,5		
Com carga horária acima de 40h até 80h	0,75		
Com carga horária acima de 80h	1,0		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL			
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Experiência mínima comprovada em 2 anos com Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER nos sistemas produtivos predominantes no território de identidade.	2 a 5 anos = 1,0 ponto; De 5 a 10 = 1,75 ponto; Acima de 10 = 2,25 0,75 ponto; Pontuação máxima 2,5 pontos.	8,0	Comprovação de vínculo (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Certidão de tempo de serviço) acompanhado de comprovação de experiência (Declaração da Instituição em que prestou serviço) nos termos do item 8.13. Obrigatoriamente as experiências deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, conforme item 8.4.1. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Experiência em ATER com ênfase agroextrativismo, agroecologia, produção e certificação orgânica; Identificação de produtos diferenciados da Agricultura Familiar.	2 a 5 anos = 1,0 ponto; De 5 a 10 = 1,5 ponto; Acima de 10 = 1,75 ponto; Pontuação máxima 2 pontos.		
*Experiência em atividades coletivas, especialmente nas formas associativistas e cooperativistas, compreendendo a organização, elaboração e acompanhamento de projetos, Chamadas públicas, programas de comercialização da Agricultura Familiar e etc.	2 a 5 anos = 0,5 ponto; Acima de 5 = 1,0 ponto; Pontuação máxima 1,0 ponto.		
*Experiência em viabilizar o acesso dos agricultores Familiares ao Crédito do Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF, ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e demais ações que viabilizem o acesso às políticas, programas e projetos voltados para Agricultura Familiar.	0,25 por política pública, programa e/ou projeto comprovado. Pontuação máxima 2 pontos.		
*Experiência em elaboração e acompanhamento de projetos com ênfase nos aspectos ambientais, bem como a elaboração de Cadastros Ambiental Rural- CAR e/ou Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR	0,5 ponto.		
TOTAL		10,00	

8.7.3 Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes nos Quadros 01, 02, 03, 04, 05 e 06 serão computadas apenas as pontuações que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.7.4 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3, 4 deste Edital.

8.7.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A Comissão divulgará através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e no site da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.ba.gov.br) lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.8.1 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital e serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.8.2 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição para ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.8.3 Dentre os candidatos que concorrerem às **vagas reservadas a candidatos negros**, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.8.4 Dentre os candidatos que concorrerem às **vagas reservadas a candidatos com deficiência**, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVADAS PARA NEGROS	TOTAL
1	Técnico Nível Superior Engenharia de Agrimensura	Salvador	20	10	10	40
2	Técnico Nível Superior Ciências Jurídicas em ênfase em direito agrário	Salvador	20	10	10	40
3	Técnico Nível Superior - Ciências Jurídicas	Salvador	60	10	30	100
4	Técnico Nível Superior Administração/CDA	Salvador	20	10	10	40
5	Técnico Nível Superior- Ciências da Computação	Salvador	10	10	10	30
6	Ciências Agrárias	Valença	10	10	10	30
6.1	Ciências Agrárias	Teixeira de Freitas	10	10	10	30
6.2	Ciências Agrárias	Seabra	10	10	10	30
6.3	Ciências Agrárias	Jacobina	10	10	10	30
6.4	Ciências Agrárias	Itaberaba	10	10	10	30
6.5	Ciências Agrárias	Irecê	10	10	10	30
6.6	Ciências Agrárias	Bom Jesus da Lapa	10	10	10	30
6.7	Ciências Agrárias	Paulo Afonso	10	10	10	30
6.8	Ciências Agrárias	Serrinha	10	10	10	30
6.9	Ciências Agrárias	Jequié	10	10	10	30
7	Técnico Nível Superior Administração/BAHIATER	Salvador	30	10	20	60
8	Técnico Nível Superior Recursos Humanos/BAHIATER	Salvador	10	10	10	30

8.8.5 Para a função temporária/curso que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 8.6, 8.6.1,e 8.6.2, deste Capítulo serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.9 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8.15 deste Edital bem como cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento.

8.10 As cópias dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postados via SEDEX, no período **de 15 de junho de 2022 até 17 de junho de 2022**, à Secretaria de Desenvolvimento Rural/SDR - Ref.: Processo Seletivo Simplificado CDA/SDR, endereço 2ª Avenida, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 41745-000.

8.11 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.

8.12 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato:
1) Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA
2) Função Temporária:
3) Nome do candidato:
4) Número do Documento de Identidade:
5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento “x”
Página 2 - Documento “y”
Página 3 - Documento “z”

Data e assinatura do candidato:

8.13 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.14 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.15 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador (es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.15.1 A experiência profissional na área desejada pelo candidato poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.

8.15.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/ área de atuação para a qual está concorrendo.

8.16 Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento e Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.16.2 Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.16.2.1 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.16.2.2Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.17. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.18. Não serão aceitos documentos enviados por fax, *e-mail*, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.19. Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.20. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias.

8.21. Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.22. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.23. A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas no Quadro1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.23.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **7,00 (sete)** pontos, após comprovação da documentação da Avaliação Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



8.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
8.26. Os documentos relativos a Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
8.27. Todos os documentos referentes a Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado poderão ser inutilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/ curso será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.
9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.
9.3. Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
c) obtiver maior nota nos Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação e de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.19 deste Edital.
9.4. Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.
9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função temporária/ área de atuação e localidade.
9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, assim como a classificação por eles obtida.
9.6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.
9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.
9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência;
b) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
c) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
d) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
10.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX a Secretaria **de Desenvolvimento Rural**, dirigidos à Comissão, endereço na **Av Luiz Vianna Filho, Conjunto Seplan, CAB. CEP: 41745-000 - Salvador - Bahia**, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10.5.1A **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.
10.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Código de Inscrição e Opção da função temporária/área de atuação: N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

10.9. Serão indeferidos os recursos:
a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
b) cuja fundamentação não corresponda fase recorrida;
c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
d) contra terceiros;
e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
10.10. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.
10.12. A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.13. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (www.sdr.ba.gov.br) e no site da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
10.14. Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (www.sdr.ba.gov.br) e no site da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
11.2. A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
11.3. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária/área de atuação e localidade, contendo:
a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidato com deficiência;
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidato com deficiência;
c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidato negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
g) declaração de bens;
h) Original e cópia do PIS/PASEP;
i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;



v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, à época da contratação.

12.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4. Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.8. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e no site da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br)

13.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações,

avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (www.sdr.ba.gov.br) e no site da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (www.cda.sdr.ba.gov.br)

13.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, endereço 2ª Avenida, 250 - Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador - BA, 41745-000, ou remetida via SEDEX com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12. As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de desenvolvimento Rural do Estado da Bahia.

Salvador- Ba, 23 de maio de 2022.

Jeandro Laytynher Ribeiro
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	27/05/2022 a 02/06/2022
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SDR	04/06/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	06/06/2022 a 07/06/2022
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SDR	09/06/2022
Publicação no site da SDR da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	09/06/2022
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	10/06/2022 a 13/06/2022



Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item xxx do Capítulo xx deste Edital.	15/06/2022
Prazo para entrega da documentação	15/06/2022 a 17/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	28/06/2022
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	29/06/2022 a 30/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	01/07/2022

Instrução nº 14, de 28 de dezembro de 2012

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 400/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO - CTR.** **Município:**Castro Alves-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando promover o aumento da renda de 1.320 (um mil, trezentos e vinte) agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em 11 (onze) municípios do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, para fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do cacau, do mel e da galinha caipira - produção de ovos; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO e/ou 300- RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 4.664.033,28;**Prazo:360 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 405/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA.****Município:**Malhada-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a aquisição de equipamentos para implantação de sistema de irrigação, para atendimento às diversas comunidades rurais, do município de Malhada; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 199.959,00;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 406/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL.** **Município:**Ribeira do Pombal-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma e ampliação de mercado municipal, na sede do município de Ribeira do Pombal; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 2.887.567,21;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 419/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU.****Município:**Ituaçu-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma e ampliação do mercado municipal, na sede do município de Ituaçu.; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 799.013,66;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 421/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.****Município:-**Taperoá-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a construção do mercado municipal, na sede do município de Taperoá; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 584.623,83;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 422/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA.****Município:**Itapitanga-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma do mercado municipal, na sede do município de Itapitanga.; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E**

ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: **R\$ 1.331.702,63;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 423/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ.****Município:-**Nova Ibiá-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma do mercado municipal, na sede do município de Nova Ibiá.; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$243.969,37;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 424/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO.****Município:**Tanquinho-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma e ampliação do mercado municipal, na sede do município de Tanquinho; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 1.394.169,64;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 426/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO-CIVARLEG.****Município:**Vitoria da Conquista-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a construção do mercado municipal, na sede do município de Guajeru; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 864.583,09;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 427/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.****Município:**Saude-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma e ampliação do mercado municipal, na sede do município de Saude.; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 674.705,93;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 429/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO.****Município:**Pedraão-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma do mercado municipal, na sede do município de Pedraão; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 1.091.480,77;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 430/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU.****Município:**Tanhaçu-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a construção do mercado municipal, no distrito de Sussuarana, no município de Tanhaçu; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 633.783,80;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 431/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO.****Município:**Ibotirama-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a construção da cobertura de feira livre do bairro São Francisco, na sede do município de Ibotirama; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 991.615,55;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 432/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DAS APAS DO BAIXO SUL.****Município:**Ibirapitanga-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede município de Camamu **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO.** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.**Valor: **R\$ 538.439,42;**Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

RET RAT RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 411/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLONIA.** Publicado no D.O.E. 21/05/2022, onde se lê município: Colonia, leia-se município:Itaju do Colonia; onde se lê Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a